



Fundão, 11 de junho de 2018

DE: Comissão de Justiça e Redação
PARA: Comissão de Finanças e Orçamento

Referência:

Processo: 88/2018

Proposicao:Projeto de Lei nº 17/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO TRANSPORTE SOCIAL AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação: Parecer Emitido

Complemento:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO É PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS DO PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXMO. SR. JOILSON ROCHA NUNES, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES", CONFORME SEGUE:.

EMENDA Nº 01: EMENDA ADITIVA A EMENTA DO PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

REDAÇÃO PROPOSTA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR E ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICO, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES. "

EMENDA Nº 02: EMENDA ADITIVA AO ART. 1º

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL EM PECÚNIA, A 150 (CENTO E CINQUENTA) ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR PRESENCIAL EM FACULDADES/UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PARTICULARES.

Identificador: 3100380033003100380034003A005400 Conferência em splautenticidade.

REDAÇÃO PROPOSTA:

“ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL EM PECÚNIA, A 150 (CENTO E CINQUENTA) ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR PRESENCIAL EM FACULDADES/UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PARTICULARES E ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICO PRESENCIAL.”

EMENDA Nº 03: EMENDA ADITIVA AO INCISO I, DO ART. 2º

ART. 2º. (...)

I – ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO E FREQUENTANDO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL FORA DOS LIMITES MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;

REDAÇÃO PROPOSTA:

ART. 2º. (...)

“I – ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO E FREQUENTANDO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL OU CURSO TÉCNICO PRESENCIAL FORA DOS LIMITES MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;”

Providências: Para Análise e Parecer

Valdirene Ornela da Silva Barros
Procurador Legislativo